Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÃOES GERAIS

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Área solicitante: Unidade Básica de Saúde da Sede

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria, Assessoria e Apoio Técnico Administrativo em Gestão de Saúde Pública justifica-se pela necessidade de fortalecer os processos de planejamento, organização, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Macieira. A complexidade das normas, programas, sistemas de informação e exigências legais que regem o Sistema Único de Saúde (SUS) demanda suporte técnico qualificado para assegurar a adequada execução das políticas públicas de saúde.

A contratação visa proporcionar apoio especializado na gestão administrativa, financeira e operacional da Secretaria, contribuindo para o aprimoramento dos instrumentos de planejamento do SUS, acompanhamento de indicadores de saúde, captação e gestão de recursos, prestação de contas, alimentação e monitoramento dos sistemas oficiais, elaboração de relatórios técnicos e atendimento às exigências dos órgãos de controle.

Além disso, busca-se promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde, apoiar a tomada de decisões estratégicas e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade da administração pública.

3 - REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA

Responsável: LEONARDO TASCA – Secretário Municipal de Saúde

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico-administrativo em Gestão de Saúde Pública, visando atender às demandas da Secretaria

Municipal de Saúde de Macieira, observando a legislação vigente aplicável ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. **Qualificação Técnica**
 - Comprovação de experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública de saúde para órgãos da administração pública.
 - Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.
 - Disponibilização de equipe técnica qualificada, com formação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.
 - **Estar devidamente cadastrada no CRA (Conselho Regional de Administração).**
2. **Equipe Técnica**
 - Profissionais com conhecimento em planejamento, gestão, monitoramento e avaliação de políticas públicas de saúde.
 - Experiência em instrumentos de gestão do SUS, tais como Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG), indicadores de saúde e sistemas de informação do Ministério da Saúde.
 - Conhecimento da legislação aplicada à gestão pública, financiamento da saúde, controle social e prestação de contas.
3. **Escopo dos Serviços**
 - Assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Saúde na elaboração, revisão, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS.
 - Apoio na organização administrativa e operacional das ações e serviços de saúde.
 - Orientação técnica para captação, monitoramento e correta aplicação de recursos financeiros vinculados à saúde.
 - Apoio na alimentação, acompanhamento e análise de sistemas oficiais de informação em saúde.
 - Elaboração de relatórios técnicos, pareceres, diagnósticos situacionais e documentos necessários à gestão municipal.
 - Suporte técnico em auditorias, fiscalizações, prestações de contas e atendimentos aos órgãos de controle.
4. **Metodologia de Trabalho**
 - Realização de reuniões periódicas presenciais e/ou remotas com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.
 - Disponibilização de canais de comunicação para atendimento das demandas técnicas durante toda a vigência contratual.

- Entrega de relatórios mensais das atividades executadas e dos resultados alcançados.

5. **Requisitos Legais**
 - Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
 - Observância das normas do Ministério da Saúde, do SUS e dos órgãos de controle interno e externo.
 - Manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a execução contratual.
6. **Resultados Esperados**
 - Fortalecimento da capacidade de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
 - Melhoria dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde.
 - Maior conformidade na aplicação dos recursos públicos e no cumprimento das exigências legais e normativas do SUS.
 - Apoio à tomada de decisão baseada em indicadores e evidências, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para obtenção de orçamentos para posterior contratação foi entrado em contato com empresas do ramo e consulta ao PNPC com objetivo de garantir qualificação dos prestadores e economicidade para a administração pública. As propostas obtidas encontram-se em anexo.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria e Apoio Técnico Administrativo em Gestão de Saúde Pública, com a finalidade de fortalecer a capacidade de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Macieira/SC e assegurar o cumprimento das obrigações legais, técnicas e operacionais relacionadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A solução contempla o fornecimento de suporte técnico especializado de forma continuada, visando auxiliar os gestores e servidores municipais no planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde pública, promovendo maior eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos destinados à saúde.

Os serviços compreenderão, entre outras atividades correlatas:

- Assessoria técnica na elaboração, acompanhamento e revisão dos instrumentos de gestão do SUS, incluindo Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão;

- Apoio técnico na alimentação, monitoramento e acompanhamento dos sistemas de informação utilizados pelo Ministério da Saúde e demais órgãos governamentais;
- Orientação quanto ao cumprimento das normas, diretrizes e legislações aplicáveis à gestão pública da saúde;
- Apoio técnico na análise de indicadores de saúde e na elaboração de relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões;
- Orientação e acompanhamento dos processos administrativos relacionados às políticas públicas de saúde;
- Suporte técnico para atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo, auditorias e fiscalizações;
- Capacitação e orientação técnica aos servidores municipais envolvidos nas atividades de gestão da saúde pública;

A solução proposta não envolve apenas a execução isolada de atividades específicas, mas a disponibilização de suporte técnico especializado e integrado, capaz de atender de forma abrangente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria contínua dos processos de gestão, o fortalecimento do planejamento estratégico, a correta aplicação dos recursos públicos e a ampliação da eficiência dos serviços prestados à população.

A contratação mostra-se adequada ao interesse público por possibilitar acesso a conhecimentos técnicos especializados que complementam a estrutura administrativa existente, proporcionando suporte qualificado à gestão municipal de saúde e reduzindo riscos de inconsistências administrativas, perdas de recursos financeiros e descumprimento de exigências legais e regulamentares.

Dessa forma, a solução escolhida atende integralmente à necessidade identificada pela Administração Municipal, apresentando-se como medida capaz de assegurar maior eficiência, economicidade, segurança administrativa e qualidade na gestão das políticas públicas de saúde, em conformidade com os princípios e objetivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 - ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidade a ser contratada encontra-se em anexo.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação encontra-se em anexo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Após análise do objeto pretendido, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico-administrativo em Gestão de Saúde Pública possuem natureza integrada e

interdependente, exigindo atuação coordenada e contínua para garantir a efetividade dos resultados esperados.

A eventual divisão do objeto em lotes ou contratações distintas poderia ocasionar dificuldades na coordenação das atividades, sobreposição de responsabilidades, divergências metodológicas e prejuízos ao acompanhamento e à execução das ações de apoio à Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a fragmentação dos serviços poderia comprometer a uniformidade das orientações técnicas, dos instrumentos de gestão e dos processos de monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde.

A contratação de uma única empresa especializada favorece a centralização das informações, a padronização dos procedimentos, a integração das atividades de planejamento, monitoramento, avaliação e apoio administrativo, bem como a definição clara das responsabilidades contratuais, proporcionando maior eficiência administrativa e melhor controle da execução contratual.

Adicionalmente, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços, a contratação conjunta possibilita ganhos de eficiência operacional, maior economicidade na gestão do contrato e melhores condições para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, em observância ao princípio da eficiência e considerando a inviabilidade técnica de segregação das atividades sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados, justifica-se a não realização do parcelamento do objeto, com a contratação da solução em lote único.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A prestação dos serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico administrativo em gestão de saúde pública possui natureza autônoma, podendo ser executada de forma independente. Eventualmente, haverá interface com contratos de sistemas de informação em saúde, serviços de tecnologia da informação, capacitações e demais contratos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, sem que tais instrumentos constituam condição para a execução do objeto desta contratação.

11 - ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da administração municipal e às ações previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), o aprimoramento dos processos administrativos, o apoio ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde, bem como o atendimento das exigências dos órgãos de controle e das normativas vigentes. A contratação visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, qualificar a tomada de decisões, apoiar a elaboração de instrumentos de planejamento, acompanhamento de

indicadores, prestação de contas e captação de recursos, estando em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Municipal de Saúde, observada a existência de dotação orçamentária específica para sua execução.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem como objetivo promover o fortalecimento da gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da disponibilização de suporte técnico especializado, visando ao aprimoramento dos processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.

Como resultados esperados, destacam-se:

- Aperfeiçoamento da gestão administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
- Melhoria dos processos de planejamento, organização, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde;
- Apoio na elaboração, acompanhamento e execução dos instrumentos de planejamento do SUS, bem como dos relatórios e prestações de contas exigidos pelos órgãos competentes;
- Fortalecimento do acompanhamento dos indicadores de saúde e das metas pactuadas;
- Maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à saúde;
- Suporte técnico para atendimento às exigências legais, normativas e dos órgãos de controle interno e externo;
- Melhoria da qualidade das informações prestadas aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e demais órgãos governamentais;
- Apoio na captação de recursos e no acompanhamento de programas e políticas públicas de saúde;
- Redução de inconsistências, retrabalho e riscos administrativos decorrentes da ausência de assessoramento técnico especializado;
- Contribuição para a melhoria contínua da gestão pública em saúde, refletindo na qualidade dos serviços ofertados à população do Município de Macieira.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para a adequada execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

- Designar servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Disponibilizar à empresa contratada as informações, documentos, sistemas e demais elementos necessários à execução dos serviços, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;
- Definir, em conjunto com a contratada, o cronograma de atividades, as prioridades e os fluxos de comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a equipe técnica responsável;
- Disponibilizar espaço físico, quando necessário, para realização de reuniões, treinamentos e atividades presenciais;
- Assegurar o acesso aos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando indispensável ao cumprimento do objeto contratual e mediante os perfis de acesso autorizados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos e da qualidade dos produtos e orientações fornecidas;
- Promover a integração entre a empresa contratada e os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, visando à efetiva transferência de conhecimento e ao aprimoramento dos processos administrativos;
- Adotar as medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade e a efetividade dos serviços durante toda a vigência contratual.

Não há necessidade de realização de adequações estruturais relevantes, aquisição de equipamentos ou outras providências extraordinárias para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe da estrutura administrativa básica necessária ao desenvolvimento das atividades.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A natureza do objeto desta contratação é predominantemente intelectual e administrativa, não envolvendo atividades de construção, intervenções físicas, geração significativa de resíduos, emissão de poluentes ou utilização intensiva de recursos naturais. Assim, não são previstos impactos ambientais relevantes decorrentes da execução dos serviços.

Como medida de sustentabilidade, recomenda-se que a empresa contratada adote boas práticas ambientais durante a execução do contrato, tais como:

- Priorização da utilização de documentos em formato digital, reduzindo o consumo de papel;
- Uso racional de energia elétrica, água e demais recursos disponibilizados pela Administração;
- Realização de reuniões e atendimentos por meios eletrônicos sempre que possível, reduzindo deslocamentos e emissões associadas;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;

- Observância da legislação ambiental e das normas de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos, podendo contribuir para a adoção de práticas sustentáveis por meio da racionalização do uso de recursos e da digitalização dos processos administrativos.

15 – FORMA DE CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO

15.1 - Da Modalidade

Por se tratar de contratação de serviços predominante técnicos, a escolha da modalidade deve levar em consideração este quesito, orientando pela opção da modalidade CONCORRÊNCIA na forma eletrônica preferencialmente.

A escolha da modalidade licitatória Concorrência justifica-se em razão das características e especificidades do objeto a ser contratado, considerando a necessidade de avaliação técnica adequada das propostas e documental, bem como o atendimento aos requisitos de qualidade, desempenho e execução estabelecidos pela Administração Pública.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade Concorrência é aplicável à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns ou especiais de engenharia, observadas as condições legais pertinentes. Por sua vez, o Pregão é destinado à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, caso as características do objeto não permitam seu enquadramento como bem ou serviço comum, ou caso se trate de contratação legalmente sujeita à modalidade Concorrência, a adoção dessa modalidade mostra-se adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da transparência e da eficiência.

Assim, a escolha da modalidade deverá estar devidamente fundamentada nos estudos técnicos preliminares, no termo de referência ou projeto básico e nos demais documentos que instruem o processo, demonstrando a compatibilidade entre a natureza do objeto e o procedimento licitatório adotado.

15.2 – Da Forma de Julgamento

Já quanto a forma de julgamento pode ser utilizada o “menor preço” ao invés de “técnica e preço”, considerando que na qualificação técnica exigida, já nivela a qualidade da contratação pretendida, deste modo se justificando tal formato.

Embora a qualificação técnica dos licitantes seja relevante para assegurar a adequada execução contratual, entende-se que, no presente caso, não há necessidade de estabelecer uma ponderação entre técnica e preço, uma vez que os requisitos técnicos necessários à execução do objeto podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, mediante a exigência de documentos de habilitação e comprovação de capacidade técnica compatíveis e suficientes para garantir a qualidade e a segurança da contratação.

A qualificação técnica deverá, portanto, ser utilizada como requisito mínimo de habilitação, destinada a demonstrar que o licitante possui capacidade operacional e/ou profissional suficiente para executar o objeto, não sendo necessário atribuir pontuação adicional às empresas em razão de qualificações superiores às exigidas.

A adoção do critério de técnica e preço poderia introduzir maior subjetividade na avaliação das propostas, além de tornar o procedimento mais complexo, especialmente quando não houver características técnicas diferenciadas que possam ser adequadamente mensuradas e comparadas mediante critérios objetivos de pontuação.

Nesse contexto, considerando que as especificações, padrões de qualidade, condições de execução e requisitos de qualificação técnica podem ser previamente definidos de maneira objetiva pela Administração, mostra-se mais adequado e eficiente utilizar o menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos no edital.

A escolha também busca assegurar os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo, permitindo a participação de maior número de potenciais fornecedores que atendam aos requisitos mínimos necessários à execução do objeto.

Ressalta-se que a adoção do menor preço não implica flexibilização da qualificação técnica. Ao contrário, deverão ser mantidas todas as exigências técnicas estritamente necessárias e suficientes para garantir a adequada execução contratual, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando-se exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade.

Dessa forma, conclui-se que o critério de menor preço se apresenta como o mais adequado à presente contratação, pois permite selecionar a proposta economicamente mais vantajosa entre os licitantes que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos pela Administração, sem necessidade de atribuição de pontuação ou ponderação adicional à qualificação técnica.

Assim, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequada, suficiente e compatível com a natureza do objeto, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos requisitos de qualidade e capacidade técnica indispensáveis à execução do contrato.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(x) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Macieira, 06 de outubro 2026.

LEONARDO TASCA:00556699998

Assinado digitalmente por LEONARDO TASCA:00556699998
ND: C=BR, CN=LEONARDO TASCA:00556699998, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.06 16:39:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

LEONARDO TASCA
Secretário Municipal de Saúde